



**COMUNICADO Nº 13/REIT - CEA/IFRO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4/8/2022, publicado no DOU nº 148, de 5/8/2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; nos termos do Edital nº 80/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1763802) – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1763803) – Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, ambos de 4/11/2022, publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/unificado>>.

**COMUNICA QUE:**

1. As vagas reservadas aos egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, denominada "Egresso IFRO", é destinada aos candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação, ofertados pelo Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, conforme Art. 26-A da Resolução nº 33/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1786050), de 30/11/2022, abaixo transcrito:

*"Art. 26-A Do total destinado à Ampla Concorrência, haverá, ainda, a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação, destinadas aos estudantes que sejam egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciados no §3º, Art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.*

*§1º A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o caput dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio e do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente." – grifo nosso;*

2. Os candidatos dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, Edital nº 80/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1763802), e dos **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio**, Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1763803), inscritos como **"Egresso IFRO"**, concorrerão pela modalidade de "Ampla Concorrência", onde não há diferenciação entre candidatos e qualquer um pode concorrer no grupo, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios gerais de desempate;

2.1 A regra aplicar-se-á apenas aos níveis de ensino destacados no item 2 deste Comunicado.

3. O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** até, precisamente, às 23h59 do dia **16/12/2022** (inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período);

4. O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa;

5. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula;

6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:

6.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

6.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

7. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los;

8. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

**CARLA ADRIELE RAMOS COELHO**

Coordenadora

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

**EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 15/12/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 16/12/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1800126** e o código CRC **EF1E0976**.